



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1970 DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I – 3 (três) Médico Clínico Geral padrão 16, classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.459,38 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).


Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica de Saúde e Assistência Social.

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber insalubridade referente a 20% (vinte por cento) e adicional noturno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 12 de abril de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 125/2011

Registre-se e Publique-se
Em 12 de abril de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação de profissionais da área da saúde, dando continuidade no atendimento adequado e qualificado à população. Este cargo é necessário para o pleno andamento das funções, haja visto o risco potencial da solução de continuidade dos serviços essenciais de interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real, considerando ainda que não houve profissionais inscritos no concurso público o qual constava este cargo.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 125/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Prazo: 180 dias

Quantidade: 03

Cargo : Médico Clínico Geral

Itens	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	Somatório
Salário Básico	R\$ 7.378,14	R\$ 7.378,14	R\$ 7.378,14	R\$ 7.378,14	R\$ 7.378,14	R\$ 7.378,14	R\$ 44.268,84
13° salário proporcional	R\$ 614,85	R\$ 614,85	R\$ 614,85	R\$ 614,85	R\$ 614,85	R\$ 614,85	R\$ 3.689,07
Férias proporcionais	R\$ 614,85	R\$ 614,85	R\$ 614,85	R\$ 614,85	R\$ 614,85	R\$ 614,85	R\$ 3.689,07
1/3 férias proporcionais	R\$ 204,95	R\$ 204,95	R\$ 204,95	R\$ 204,95	R\$ 204,95	R\$ 204,95	R\$ 1.229,69
Difícil Acesso							
Insalubridade 20 (%)	R\$ 1.475,63	R\$ 1.475,63	R\$ 1.475,63	R\$ 1.475,63	R\$ 1.475,63	R\$ 1.475,63	R\$ 8.853,78
Periculosidade (%)							
Outros							
INSS Patronal	R\$ 2.160,57	R\$ 2.160,57	R\$ 2.160,57	R\$ 2.160,57	R\$ 2.160,57	R\$ 2.160,57	R\$ 12.963,39
Somatório Parcial	R\$ 12.448,97	R\$ 12.448,97	R\$ 12.448,97	R\$ 12.448,97	R\$ 12.448,97	R\$ 12.448,97	R\$ 74.693,84

Manoel Viana, - RS, 04 de abril de 2011.

